



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

RCC 3.0 - Termo de Comodato

Processo nº 23820.016684/2025-70

CONJUR - Termo de Comodato - RCC 3.0 - atualizado em 12/09/2025

TERMO DE COMODATO

**TERMO DE COMODATO Nº XXXXXXXXXXXXX, CELEBRADO
ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC)**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0034-01, com sede na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC, CEP: 88036-800, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 1519820, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 1158808, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração

COMODANTE: : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXX@XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme **Processo Administrativo nº 23820.016684/2025-70**, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº XXXXXXXXXXXX, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODATÁRIA e a COMODANTE celebram o presente Termo de Comodato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da Ebserh, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, dos artigos 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de forma subsidiária, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) nº 28 do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

1.1.1. Item 28 - KIT PARA AUTOTRANSFUSÃO, CONJUNTO DE LINHAS, BOLSAS, CÂMARAS E DEMAIS MATERIAIS DESCARTÁVEIS. PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO SANGUÍNEA INTRAOPERATÓRIA (AUTOTRANSFUSÃO) COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO EM CIRURGIAS DE TRANSPLANTE. CONTENDO, NO MÍNIMO: RESERVATÓRIO DE COLETA DE SANGUE DE NO MÍNIMO 3 LITROS, FILTRO DE 40 A 120MICRON E NO MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES RECIPIENTE PARA CENTRIFUGAÇÃO QUE GARANTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E ADULTOS, COM VOLUME REFERÊNCIA DE NO MÁXIMO 225 ML BOLSA DE ARMAZENAMENTO BOLSA DE DESCARTE TUBOS, LINHAS, TAMPAS E CONECTORES NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AUTOTRANSFUSÃO, LAVAGEM E ASPIRAÇÃO EMBALADO DE FORMA ESTÉRIL E INDIVIDUAL COM COMODATO DO EQUIPAMENTO. (CATMAT 385608)

1.1.1.1. Equipamento e/ou Instrumental: SISTEMA ELETRÔNICO E PORTÁTIL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AUTOTRANSFUSÃO EM CIRURGIAS DE TRANSPLANTE, com as seguintes características mínimas:

- Deve realizar ciclos de autotransfusão, incluindo lavagem e aspiração ou processo em fluxo contínuo;
- Sistema de propulsão por bomba peristáltica/rolete;
- Sistema de vácuo integrado;

- d) Faixa mínima de fluxo deve estar no intervalo entre 25 a 260 ml/min, de acordo com a dinâmica do procedimento;
- e) Faixa mínima de vácuo de estar no intervalo entre 133 a 266 mbar;
- f) Sensor de reservatório, de perda de sangue e nível de bolsa de sangue;
- g) Alimentação elétrica de 220 VAC/60Hz ou bivolt automático/60Hz - monofásico;
- h) Deve permitir controle manual da velocidade;
- i) Interface gráfica de fácil entendimento, totalmente em português;
- j) Tecla de emergência presente em todas telas;
- k) Centrífuga ajustável (1500-5600rpm);
- l) Descartáveis de montagem rápida, fácil e intuitiva;
- m) Bomba peristáltica ajustável (25-1000mL/min);
- n) Impressora embutida (emissão de relatório) (não obrigatório);
- o) Sensor de hematócrito integrado;
- p) Não deve ocorrer interrupção nas fases de processamento de sangue, desde que haja sangue a ser processado. Caso não tenha sangue, a máquina deve aguardar a entrada do mesmo e reiniciar automaticamente;
- q) O equipamento deve passar por, no mínimo, duas manutenções preventivas durante o ano, e sempre que houver alguma intercorrência que afete o sistema.

1.1.1.2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO EQUIPAMENTO:

- a) O equipamento deverá estar em **perfeito estado de conservação e funcionamento**, apresentando todas as suas funções operacionais ativas e peças em condições adequadas de uso, totalmente automatizado e possuir sistema aberto;
- b) Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças do equipamento deverão estar inclusas na aquisição, assim como treinamento da equipe executora, bem como os manuais com o cronograma para essas manutenções;
- c) Deve ser fornecido treinamento para habilitação adequada dos profissionais envolvidos.
- d) ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança eletromédica);
- e) ABNT NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética);
- f) Possuir registro válido na ANVISA do equipamento e seus insumos.

1.1.1.3. Equipamento e/ou Instrumental: **8 (OITO) FILTROS DE VÁCUO**, dos quais:

- a) 2 (dois) deverão ser disponibilizados imediatamente, juntamente com o sistema de autotransusão.
- b) Os demais filtros serão solicitados de acordo com a demanda deste Hospital Universitário, e deverão ser entregues no **PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS** a partir da data de solicitação.

1.2. Vinculam este Termo de Comodato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta da COMODANTE;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO(S) BEM(NS)

2.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) n.ºXX, XX e XX, apresentada(s) pela COMODANTE e emitida em XX/XX/XXXX, é de:

2.1.1. (XXXXXXXX) XX reais;

2.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses, com início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. São obrigações da COMODANTE:

4.1.1. *entregar o(s) equipamentos e/ou instrumentais objeto deste comodato juntamente com a primeira remessa do respectivo insumo, sendo vedada a disponibilização do insumo sem o(s) devido(s) equipamento(s);*

4.1.2. no caso de o(s) equipamentos e/ou instrumentais enviado(s) não observar(em) as especificações indicadas neste Contrato, a COMODANTE terá o prazo de prazo de 05 (cinco) dias corridos para a substituição, sob pena de aplicação das sanções descritas no Termo de Referência;

4.1.3. providenciar a disponibilização de Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo o quantitativo, descritivo do(s) bem(ns) comodatado(s), número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.1.4. entregar o(s) equipamentos e/ou instrumentais em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, calibrados e com certificações técnicas vigentes;

4.1.5. fornecer todos os manuais técnicos, instruções de operação, especificações técnicas e documentação necessária ao uso adequado do(s) equipamentos e/ou instrumentais em língua portuguesa;

4.1.6. garantir que o(s) equipamentos e/ou instrumentais atende(m) às normas técnicas aplicáveis, especificações contratuais e regulamentações sanitárias/ambientais pertinentes;

4.1.7. identificar o(s) equipamentos e/ou instrumentais com o nome e número de patrimônio da empresa, se existente.

4.1.8. substituir o contingente presente na COMODATÁRIA mediante operação "casada" entre a atual fornecedora e a futura fornecedora, evitando danos à assistência do paciente;

4.1.9. prestar assistência técnica especializada durante todo o período do comodato, incluindo treinamento inicial dos servidores que operarão o(s) equipamentos e/ou instrumentais;

4.1.9.1. Os treinamentos deverão ser realizados em quantidade e frequência suficientes, de modo a capacitar aproximadamente os profissionais envolvidos na utilização dos equipamentos e/ou instrumentais, cobrindo seus turnos de trabalho e unidades assistenciais.

4.1.9.2. A Ebserh poderá prever a execução do treinamento dos usuários em tempo oportuno e antecipado em relação à efetiva entrada dos equipamentos e/ou instrumentais em uso na rotina assistencial, com vistas a assegurar a capacitação dos usuários e a mitigar riscos para os pacientes.

4.1.9.3. O treinamento técnico consistirá de uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos e/ou instrumentais, e uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento e/ou instrumental, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções.

4.1.9.4. Anualmente, caso demandado pela Ebserh, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos e/ou instrumentais nos três turnos de trabalho, caso necessário.

4.1.10. realizar manutenções preventivas e corretivas do(s) equipamentos e/ou instrumentais de forma a conservá-lo(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme cronograma técnico estabelecido/orientações do fabricante, sem ônus para a COMODATÁRIA;

4.1.10.1. As manutenções corretivas serão solicitadas mediante a abertura de chamados por correio eletrônico e/ou telefone.

4.1.10.2. a manutenção corretiva imprescindível para o restabelecimento do funcionamento do(s) equipamentos e/ou instrumentais comodatado deverá ser realizada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da comunicação formal da falha pela COMODATÁRIA à COMODANTE;

4.1.10.3. caso o prazo descrito no subitem anterior seja ultrapassado, a COMODANTE se compromete a fornecer outro(s) equipamentos e/ou instrumentais de mesma qualidade e especificações técnicas, em substituição ao(s) equipamentos e/ou instrumentais originalmente entregue(s), até que o reparo seja concluído, assegurando a continuidade do uso pela COMODATÁRIA, sem qualquer custo adicional.

4.1.11. responder por todos os custos relacionados à troca de peças no(s) equipamentos e/ou instrumentais, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica;

4.1.12. realizar a retirada do(s) equipamentos e/ou instrumentais cedido(s) em comodato no prazo de 05 (cinco) dias após ser notificada pela COMODATÁRIA;

4.1.13. responsabilizar-se por todas as despesas referentes a impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive o custo comercial, inerentes ao objeto do comodato;

4.1.14. caso a COMODANTE constata mau uso pela COMODATÁRIA, a COMODANTE deverá fornecer Laudo Técnico anexando fotos e/ou outros documentos que comprovem o ocorrido, devendo arcar com as despesas financeiras decorrentes de tal procedimento;

4.1.15. A contratada deverá ainda:

- I - manter estoque mínimo de peças de reposição e insumos para atendimento emergencial em até 24 (vinte e quatro) horas;
- II - disponibilizar canal de atendimento técnico 24 (vinte e quatro) horas para suporte e emergências.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. São obrigações da COMODATÁRIA:

- 5.1.1. utilizar o(s) equipamentos e/ou instrumentais exclusivamente para as finalidades públicas especificadas no contrato;
- 5.1.2. designar servidores capacitados e devidamente treinados para operação do(s) equipamentos e/ou instrumentais;
- 5.1.3. disponibilizar local adequado e seguro para instalação do(s) equipamentos e/ou instrumentais, com infraestrutura necessária (energia, água, climatização, etc.);
- 5.1.4. zelar pela guarda e conservação do(s) equipamentos e/ou instrumentais, aplicando as normas de uso estabelecidas pela COMODANTE;
- 5.1.5. permitir o acesso dos técnicos da COMODANTE para realização de manutenções, mediante agendamento prévio;
- 5.1.6. comunicar imediatamente à COMODANTE qualquer defeito, avaria, furto, roubo ou sinistro envolvendo o(s) equipamentos e/ou instrumentais;
- 5.1.7. utilizar exclusivamente os insumos fornecidos pela COMODANTE, vedada a aquisição ou uso de produtos de terceiros no(s) equipamentos e/ou instrumentais;
- 5.1.8. restituir o(s) equipamentos e/ou instrumentais nas mesmas condições em que foram recebidos, considerado o desgaste natural pelo uso adequado;
- 5.1.9. observar todas as normas de segurança, higiene e ambientais aplicáveis ao uso do(s) equipamentos e/ou instrumentais;
- 5.1.10. não transferir, emprestar ou ceder o uso do(s) equipamentos e/ou instrumentais a terceiros, ainda que outros órgãos públicos.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções estão definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO TERMO DE COMODATO

7.1. O Termo de Comodato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo fixado, ou quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem a devida prorrogação.

7.2. A rescisão do Termo de Comodato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 7.2.1. por ato unilateral formalizado pela COMODATÁRIA, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 7.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à COMODANTE com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 7.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a COMODATÁRIA;
 - 7.2.2.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.
 - 7.2.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
- 7.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

7.3. A extinção da Ata de Registro de Preços não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

7.4. A extinção do Termo de Comodato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

7.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. indenizações e multas.

7.5. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC 3.0.

8. CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações do Termo de Comodato serão regidas pela disciplina do art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

8.2. Registros que não caracterizam alteração do Termo de Comodato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1. A COMODATÁRIA providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da Ebserh e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal de Florianópolis - SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento, para os casos em que não possam ser compostos pela conciliação.

Local e data

(assinado eletronicamente)
COMODATÁRIA
SPYROS CARDOSO DIMATOS
Superintendente - HU/UFSC-EBSERH
Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023

(assinado eletronicamente)
COMODATÁRIA
NÉLIO FRANCISCO SCHMITT
Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH
Membro do Colegiado Executivo
Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

COMODANTE
Cargo / Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Adair da Silveira, Assistente Administrativo**, em 15/01/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57092774** e o código CRC **06E38AF4**.

Referência: Processo nº 23820.016684/2025-70 SEI nº 57092774